CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 248/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ: 41.598.101/0001-93**, sediado(a) na **AVENIDA CAMPO SALES,1482, BAIRRO CENTRO,TERESINA/PI**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE PEREIRA DINIZ, SÓCIO ADMINISTRADOR, RG Nº 2427265, SSP-PI CPF Nº 018.591.053-00 portador(a) da Carteira de Identidade nº 2427265-SSP-PI, e CPF nº 018.591.053-00 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0138/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 137 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar opresente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0 5 **6** /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto contratado:

RAZÃO SOCIAL: CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI						
CNPJ: 41.598.101/0001-93						
INSC. EST.: 196886465						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )						
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES,1482.						
BAIRRO:CENTRO		**CIDADE:TERESINA**				
CEP:64000-300		**E-MAIL:CASADALIMPEZA21@GMAIL.COM**				
TELEFONE: (86)99943-2888		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:VIVIANE DINIZ		**TELEFONE: (86)99943-2888**				
ITENS	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTD**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70%1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Super Sol	120	CAIXA	R$ 96,00	R$11.520,00
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, 380 ML	Bom Ar	370	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 3.330,00
6	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO,LAVA LOUÇAS, CAIXA COM 24 FRASCOS 500ML	Retiro	120	CAIXA	R$ 42,00	R$ 5.040,00
7	DISPENSER PARA SABÃO LIQ.800ML C/FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICOABS E COM O KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÃO 29CM ALTURA E 12 CM LARGURA X11 CM PROFUNIDADEIDADE	Nobre	130	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 3.900,00
9	ESPONJA DUPLA FACE. UM LADO MACIO PARA SUPERFICIES DELICADASE UM LADO ABRASIVO PARA LIMPEZA	Nobre	720	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 576,00
10	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28 X38	Dantex	1900	UNIDADE	R$ 1,98	R$ 3.762,00
11	INSETICIDA AEROSOL SPRAY	Baygon	198	FRASCO	R$ 7,90	R$ 1.564,20
13	LIMPADOR DE VIDRO, FRACOCOM500 ML	SuperSol	120	FRASCO	R$ 3,50	R$ 420,00
14	LUVAS COM ANTIDERRAPANTELATEX AMARELA COM FORRO GRANDE	Nobre	600	PAR	R$ 3,90	R$ 2.340,00
22	SABÃO NEUTRO EM BARRA CAIXAC/50	Pop	100	CAIXA	R$ 57,90	R$ 5.790,00
23	SABÃO EM PÓ 500G, FARDO C/20 PCT	Iapo	200	FARDO	R$ 32,00	R$ 6.400,00
26	SACO DE LIXO RESISTENTE, 100 L,COR PRETA OU AZUL	Flik	500	PACOTE	R$ 70,00	R$ 35.000,00
27	SACO DE LIXO RESISTENTE, 30 L,COR PRETA OU AZUL	Flik	200	PACOTE	R$ 27,54	R$ 5.508,00
31	SODA CAUSTICA C/ 24 UNIDADESPOTE 500 G	Retiro	10	CAIXA	R$ 9,59	R$ 95,90

32	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DORAS JR EMPLÁSTICO ABS, 25x12x28,CM	Nobre	110	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 3.630,00
35	COLHER DESCARTÁVEL, PCT COM 50UNIDADE	Totalplast	120	PCT	R$ 4,81	R$ 577,20
41	BALDE PLÁSTICO DE POLIPREPILENOC/ALÇA COM SISTEMA DE 2 DIVISÓRIAS PARA 12 E 18 LITROS, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODIÍZIOS PARA FACILITAR SEUDESLIZLOCAMENTO. CORES VERMELHA E AMARELA	Bralimpia	15	UNIDADE	R$ 565,00	R$ 8.475,00
42	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONALPRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE 02(DOIS) BALDES DE 15 LITROS CADA, COM CORESDIFERENTES E COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.DEVE CONTER: 01 CARRO COMPLETO,02 BALDES DE 15 LITROS CADA (CORESDIFERENTES), 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR E01 ESPREMEDOR. MEDIDAS APROXIMADAS DA CUBAGEM DO CARRINHO: MONTADO - 50CM X 40CM X 84CM	Bralimpia	15	UNIDADE	R1.510,00	R$ 22.650,00
43	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	Merconplas	130	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 1.560,00
47	MOP PÓ 60 CM COMPLETO (MOPARMAÇÃO, REFIL, MP PÓ E CABO DEALUMÍNIO)	Nobre	30	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 2.397,00
48	MOPINHO ÚMIDO ROSQUEADO	Nobre	50	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 2.200,00
49	PÁ EM PLÁSTICO CABO LONGO	Bellano	60	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 324,00
52	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	Bellano	120	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 1.198,80
53	VASSOURA DE PINÇA TIPO NYLON	Bellano	100	UNIDADE	R$ 11,99	R$ 1.199,00
54	VASSOURA PARA JARDIM	Bellano	30	UNIDADE	R$ 11,99	R$ 359,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 10/06

/2022 e encerramento em 09 /06 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é **de R$ 129.816,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseisreais e oitenta centavos).**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF Nº 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF Nº: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 10 de junho de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
Viviane Pereira Diniz
Sócia-Administradora

CASA DA LIMPEZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 41.598.101/0001-93
CONTRATADA